

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 589, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º, 2º E 3º,
BEM COMO DO ANEXO II DA LEI ORDINÁRIA
Nº 578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA
FINS DE CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA. Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 1º 2º e 3º da Lei Ordinária nº 578/2017 passa a viger com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionados e as gratificações das funções de confiança da Câmara Municipal de Alhandra fixados de acordo com a tabela de referência constantes dos anexos I e II.”

“**Art. 2º.** Os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações das funções de confiança da Câmara Municipal de Alhandra serão sempre fixados por lei.

Parágrafo único. Os vencimentos constantes do Anexo I serão reajustados anualmente em índices compatíveis com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Alhandra.”

“**Art. 3º.** As despesas com custeio dos cargos em comissão e das gratificações das funções de confiança constantes na presente lei correrão por conta dos recursos previstos sob a rubrica orçamentária 01.010.01.031.1001.2001 – 319011.9900 - Pessoal ativo geral.”

Art. 2º. O anexo II da Lei Ordinária nº 578/2017 passa a viger com a seguinte redação:

**“Anexo II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA E REMUNERAÇÕES**

Nº DE CARGOS:	CARGO:	SÍMBOLO:	REMUNERAÇÃO:
02 (DOIS)	CHEFE DE REDAÇÃO DE ATAS	PL-SE-101	R\$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
01 (UM)	CHEFE DE ASSESSORIA DE PLENÁRIO	PL-SE-102	R\$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
01(UM)	CHEFE DA ASSESSORIA DA MESA DA CÂMARA	PL-SE-103	R\$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
01 (UM)	CHEFE DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	PL-SE1-104	R\$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
01 (UM)	CHEFE DA ASSESSORIA DE OPERAÇÃO DE SOM	PL-SE-105	R\$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
01 (UM)	CHEFE DE SERVIÇOS	PL-SE-106	R\$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito constitucional; **aos 13 dias de dezembro de 2018**, 59º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra.

RENATO MENDES LEITE

Prefeito constitucional

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima

Código Identificador:8A7B349B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/12/2018. Edição 2246

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>